Juizo dos Orphãos da Villa de Sam José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina — Escrivão Camara

Autos de descripção dos bens do Casal de Francisco José de Medeiros, e declaração de seus herdeiros, por sua mulher Maria Justina de Medeiros

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e cinco, aos trez dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Sam José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio autuei a Portaria do Doutor Juiz dos Orphãos com a fé digo com o Mandado e fé de Citação feita a Maria Justina de Medeiros, prezente Viuva de Francisco José de Medeiros, que ao diante se segue, e para constar faço esta autuação. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Prevenindo-se a perda do Vapor = Mensageiro =, que partio do ancoradouro da Capital da Provincia para o Rio Grande do Sul e Porto Alegre no dia 12 de Julho do corrente anno, e no de 26 do periodico - O Conservador = ali publicado, sob nos 339 e 357, em 13 de Julho e em 21 de Setembro; e annuindo precaver contra a extravio dos bens do casal de Francisco José de Medeiros, que morava no Vapor denominado = Vaqueiros =, distante desta Villa, o qual foi de pratico no dito Vapor, e do qual existem quatro filhos de suas primeiras nupcias: ordena ao Escrivão deste Juizo que expeça mandado para ser citada a mulher, ou cumpridos herdeiros do dito Medeiros para vir, dentro de oito dias e debaixo de juramento dos Santos Evangelhos, dar á escripta os bens do seu casal, e declarar onde existem os dous filhos do seu marido, seus enteados, sob pena de desobediencia em os ditos bens: e que cumpra, cobrando esta e o mandado disposto nomeado. Villa de S. José 25 de Outubro de 1855.

Francisco Honorato Caldeira.
Juiz dos Orfãos e dos Ausentes.

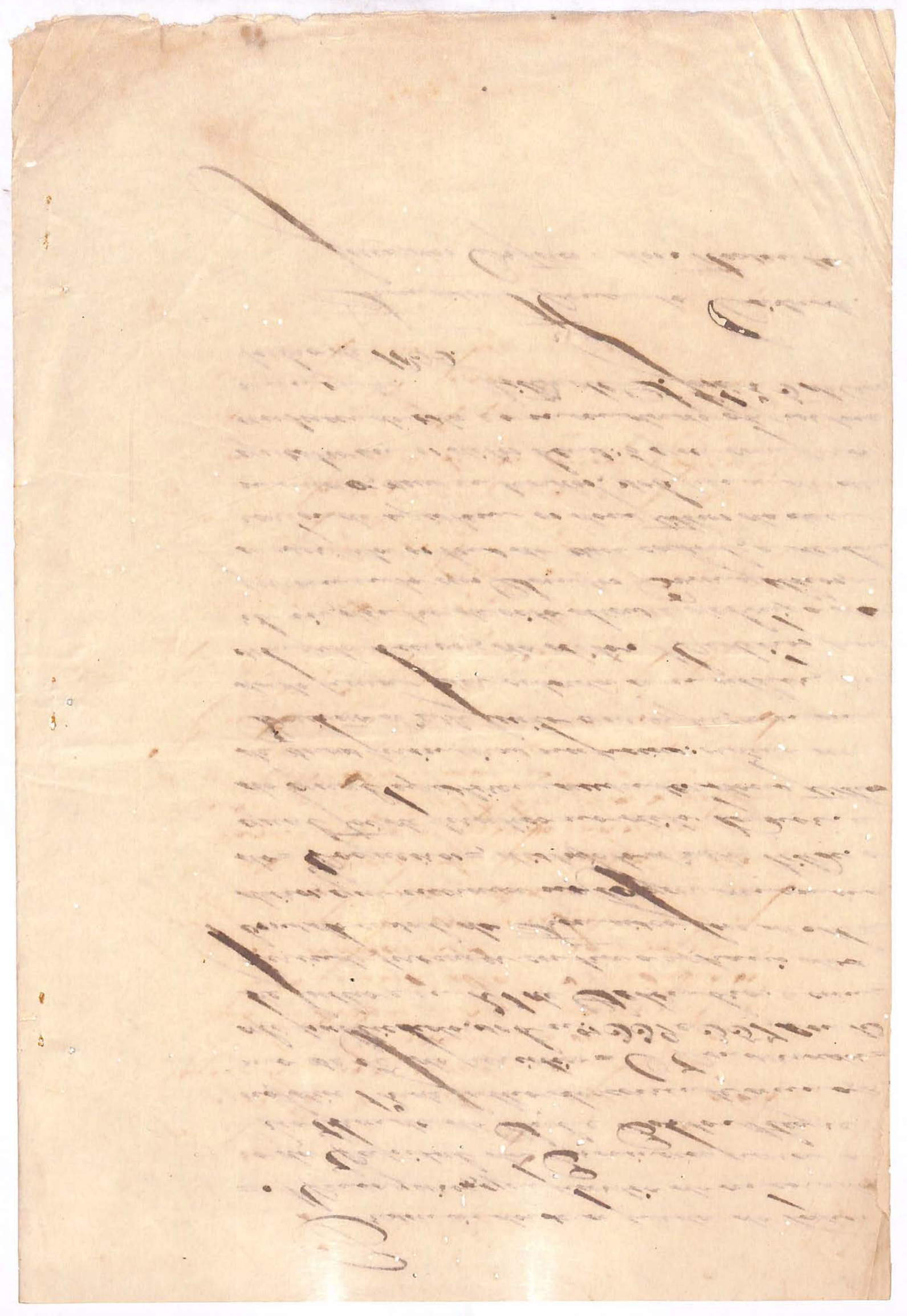

D'Audiencia seguimento, para adjudicação dos bens, declaração dos Jurados

Aos tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e cinco annos, nesta Villa de Santa José na sala de Audiencia da Camara da Provincia de Santa Catharina, em publica Audiencia ordinaria das horas das dez e meia do dia para cima, estando presente o Juiz de Direito da Comarca Doutor Francisco Xavier Pinto Lobo Leite Pereira, commigo Escrivão de seu cargo, ahi por elle foi dito que em cumprimento do despacho retro de vinte e sete de Outubro proximo passado, que mandou citar a Reo Antonio Francisco de Souza, para hoje ser presente a este Juizo, para ser julgado por sentença, visto ter sido embargada a sua revelia, e não ter comparecido, nem por si, nem por seu Procurador, apesar de ter sido citado por Edital, que se mandou affixar na porta desta Casa, e na do Reo, e ter decorrido o tempo de trinta dias, que se lhe concedeu para comparecer, e allegar o que lhe fosse conveniente, e não tendo comparecido, nem ninguem por elle, mandou o Juiz que se fizesse pregão, e não respondendo, mandou que se fizesse este termo de revelia, e que se lhe não contem mais os dias, que lhe faltão para findar o termo, que lhe foi concedido, visto não ter comparecido, nem ninguem por elle, e para constar fez este termo, em que assignou com as testemunhas abaixo, e eu Francisco Xavier de Oliveira Escrivão da Camara, que o escrevi.

O Doutor Francisco Honorato Cidade, Juiz
dos Orphaos e auzentes desta Villa de S. José
e seu Termo na Segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina &

Mando ao Offi.

al de Justiça a quem [illegible] Official de Justiça, que
em [illegible] deste [illegible]
[illegible] pela [illegible] ao primeiro,
[illegible] Francisco José [illegible]
[illegible] notificar [illegible] Albergarias,
para [illegible] de Medeiros [illegible]
juramento dos Santos Evangelhos, [illegible]
[illegible]
[illegible]
do, [illegible]
[illegible] Villa de
S. José 26 de Out.º de 1855. Eu Francisco Ma-
rinho d'Oliveira [illegible] Escrivão o escrevi.

Cidade

Certifico eu Official de Justiça abaixo assi-
gnado que em virtude do mandado supra | Citação 1500
citei a Supp.da Maria Justina de Medeiros | Camº 4000
em sua propria pessoa, por todo o conteúdo | 5500
do mesmo mandado do que se dou fé e esta
[illegible] do que dou fé. Coqueiros Termo da
Villa de São José 3 de Outubro de 1855

Joaquim Affonso Pereira

N.º 2 ... 160

Fica averbado a folhas [illegible]
[illegible]
[illegible] Novembro de 1855

Neves

[illegible]

Juramento de Cabeça de Casal

Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil oito centos sincoenta e cinco annos, nesta Villa de Santo Amaro da Purificação da Provincia de Santa Catharina, nas Casas de Residencia do Juiz dos Orphãos o Doutor Francisco Honorato de Vidal, ahi sendo vindo, e sendo ahi presente Maria Justina de Medeiros, logo pela mesma foi dito Francisco José de Medeiros, ao qual o Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, sob cargo do qual lhe foi encarregado que bem verdadeiramente declarasse os bens do casal, que ficou por obito de seu marido, sem ocultar cousa alguma, sob pena de perjura e de cahir em mais penas em direito contra isso impostas. E sendo por ella visto o juramento lhe foi deferido, debaixo do mesmo declarou, que os bens do seu casal, são os que consta da relação que apresentou, e adiante vai junta, que nada mais possue do seu casal, alem dos seus filhos de seu matrimonio, que são Francisco Bernardino de Medeiros, Luis Bernardo de Medeiros, ambos solteiros, são moradores no Rio de Janeiro. E para constar mandou o Juiz se fizesse este termo, que assignou com a Parte e o Escrivão dos Orphãos que o escrevi. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Antonio 300$000
Joaquim 300$000
Juiz 100$000

Maria Justina de Medeiros

Rellaçaõ dos Bens que pertençe ao Cazal de Francis Joze de Medeiros, e Maria Justina de Medeiros,

hai Primeiramente . . . . 10.. Bracas de Terras, deffronte no lugar da Coqueiros, confrontaõ pelo o lado deste Comteras, de Joaquim Vieira e pello lado do Este Comteras, do mesmo Francisco Joze de medeiros.

hai Mais . . nomesmo lugar . . 10.. Braças de terras, deffronte que omesmo Snr. ahave por irançe de Sua finada, Mulher Primeira que lhe tocaõ 5 Bracas, e os seus filhos, cujas teras, confrontaõ pello o lado dellas comomesmos Seus, Filhos, e pela apparte do Este comteras, que omesmo Senhor Comprou a Seus Cunhados,

hai Mais, . . nomesmo lugar . . 10.. Bracas de terras deffronte nomesmo lugar, cujas teras confrontaõ comomesmo Snr. Digno pella apparte deste e pelo . . apparte do Este Comteras, de Elias Joze dos Santos, . . que Comprou a seus Cunhados

Soma as 3. praçellas, em 30 bracas, pertençe ao Cazal 25 bracas, ...
deffronte . .
e a Seus dois, Filhos, 5. bracas,

hai mais . . . no lugar da ratacaõ

Rua de Santana, Nazidade . . 12 Bracas de terras, confrontadas, atheaõ . . Mar, confrontaõ pello o lado Comteras, de narcizo dos S.tos e pello o lado do Este comteras, de lincada Roza, . .

hai mais, na Rua do Principe . . 3.. Bracas de terras, de ffrente, Comfundos . . Nazidade, ... athe a confrontar Com cazas, que foraõ do finado Joze Pereira de Medeiros, confrontaõ tanto pello Norte Com cazas, que tambem foraõ do dito finado Medeiros, e pello Sul Com caza de Honorato Elloy de Medeiros,

hai mais do mesmo Cazal . . 2.. Vacas, e Vermelha Com huma Cria de Vermelha e a hobra Vieira Sua Cria, . .
Vieira
a Vieira Sua

hai Mais, do mesmo dal ... 1 ... Preto Bernardo Antonio Vacca Mansobi
que ...
hai mais, ... 2 ... Cavallos huma de Trapo e hu Velho Barrada
1 ... dito da Garupa de barda liza ...
hajji mais, ... 1 ... Marqueza ...
hai ... mais, ... 2 ... Bahus ...
hai ... mais ... 1 ... Cabrestos ...
hai ... mais ... 6 ... Cilhas ...
hai ... mais ... 1 ... a Sella de Marcaro ...
hai ... mais ... 1 ... Cartucheira ...
hai ... mais Outro Lado ... Pracas de Terras ...
1 ... Morada de casa de pedra
... Coberta de telha ...

Pipas feitas do mesmo ... Canal ... p.a Oleo. Soma ag.to ... de ...
... 1.295$00 Rs
Taquaras 1$000 de 2$000 1$5

Maria Justina de Medeiros

Ajuntada

Aos oito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e cincoenta e seis, nesta Villa de Sam José em meu Cartorio ajuntou aos autos a Petição que ao diante se segue, e termos que nella se seguirão, e para constar fiz este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão o escrevy

Maria P. de Medeiros Juiz de Orfaos

Diz Maria Justina de Medeiros, moradora nos Bogueirões Termo deste Q.ra viuva de Francisco Jose de Medeiros, que tendo dado o arrolamento e feito de seus casaes, p.a effectuarem se procedesse á partilha, em razão de serem sendo os ditos casaes de herança, conforme a lei; pretende a Supp.e vender, p.a remir suas pensões, huma casa de pedra barrada, outra de pedra ôco, e huma fornalha tambem de pedra ôco, unico gasto que existe arrolado. Mas como estes animaes não estejão ainda avaliados, e para isso a Supp.e requer a V. S., sirva-se mandar citar a Q.m Procurador Geral p.a, por parte dos herdeiros menores, tomar-se os primeiros audiencia em avaliadores nos termos de Lei nomeados, e que depois de avaliados, sirva-se V. S. conceder licença á mesma Supp.e p.a vender-os, e pelo preço da avaliação serem impetrados na sua meação, ficando se fizer a partilha

E. R. M.ce

a V. S. que assim o haja de deferir

Cite-se o Dr. Curador Geral, como pede, e feita que seja a dar avaliação-se com as partes do Dr. Curador Geral, deferirei como bem der. S. Jose 1.o de Março de 1856.

Maria Justina de Medeiros

Oliveira

Certifico em 4ver. q. citei ao Dr. Curador
Geral dos orphãos Manoel da Sa. Mafra, em
sua propria pessoa, q. na primr. Audiencia
louvarão em Avaliadores, para avaliarem os ja
dados q. em juizo se hão de partir, q. tudo
procedido, do q. dou fé. S. da S. José 6 de Mar-
ço de 1866

Franco Xr. Vieira Camara

N.º 5 Sello, 160 rs.
Pg. custo conforme lei. Dou fé.
S. José 8 de Março de 1866

Despacho

Audiencia, juramento, louvação
de Avaliadores

Aos oito dias do mez de Março do anno
de mil oito centos sincoenta e seis, nesta
Villa de S. José em audiencia do Juiz
de Direito da Comarca da Provincia de Santa Catharina, no publico
da Audiencia que nas Casas mandadas
se faz em, Sendo ahi presentes as partes de
um lado Autores, o Doutor Juiz de orphãos
Francisco Bandeira de Mello, e Manoel
Rodrigues de Mello, e do outro Reos
Capitão Joaquim Manoel de Freitas e mulher
Dona Joaquina Maria Thereza de Mendonça, por elle foi dito que achando-
se citados para hoje nesta Audiencia
Camara
Dr. Curador Geral dos orphãos, para
louvarem um Avaliador para avaliarem os bens
Casal, requeria elle Juiz fosse servido ha-
ver a citação por feita, e citados, e mandar
proceder, não comparecendo, visto o ser
avaliar, e sendo isto o unico ponto sobre
que versa o requerimento, em vista da
citação ao Doutor Curador Geral, lavrada
mandou a presença, logo foi dito pelo
juiz Autor, que elle propunha a forma
citado ponto seguinte do Artigos juntos

Joaquim Alves Pereira, que depois compa-
receo o Doutor Cidade juiz, que sendo presente, lhe
foi pelo escrivão dado a bordo com a Reinaldo Ca-
bral, para ser avaliador em Francis-
co Gonçalves dos Santos e Joaquim José Pe-
reira Coutinho para ambos juiz avaliação
por feitos avaliados, as partes por todos foi
mandado que fossem avaliadores nomeados
juraram em forma, e aceitaram o emprego
em avaliação. E tudo para constar
faço este termo de juramento e avaliação e
cia por extenso ao termo de Protocolo, e
sendo por todos assinado eu, Francisco
cia por extenso Escrivão de Manoel
Oliveira Camara, Escrivão o escrevi

Certifico eu Escr. que citei aos Avalia-
dores nomeados Franco Gonçalves dos Stos,
e Joaq.m Jose Pereira, p.a prestarem juramento, em
Substituição pedida, do que dou fé. V.a de S.
José 8 de Março de 1866

Franco Manoel d'Oliv.a Camara

Juramento aos Avaliadores

Aos oito dias do mez de Março do anno de
mil oito centos sincoenta e seis nesta Villa
de São José na Segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina nas Casas da
residencia do Doutor Juiz dos Orphãos Fran
cisco Honorato Cidade, ahi foi dito Escri
vão por elle dado aos Juramentos Francis-
co Gonçalves dos Santos, Joaquim José
Pereira, aos quais o Juiz lhes deferio o juramen
to dos Santos Evangelhos em hum livro
delles, de cargo do qual lhes encarregou

Vos mi carregou que fosse perfeitamente
dem dólo bem e abiria com boa fé ao cum
cumprir, servindo de testemunhas dos ditos
que pela Viuva do finado Damião José de
Medeiros, e Maria Justina de Medeiros, lhes
foi apresentada e lhe entregue por elles dito juiz
recebida a [illegible] e sempre me referir a cumprir
para constar mandou o juiz fazer este termo
no que assignou com as testemunhas.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara
Escrivão dos orphãos o escrevi

Francisco Gonçalves dos Santos
Joaquim José Dantas

Termo d'ajuntada

Aos vinte cinco dias do mez de julho do anno
de mil oito centos e cincoenta e dois, n'esta
Cidade de Sam José, em meu Cartorio ajun
to a este auto de habilitação e avaliação o termo
requerido pelo cabeça de casal, que he do
theor do seguinte, para constar faço este termo.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que o escrevi

Rellação da avaliação do Gado que pertence ao Casal de Francisco Pires de Medeiros e de Maria Justina de medeiros

1 Vaca Pintada que achamos. Valer aquantia de 25$000
1 Dita depelo Cea que achamos Valer aquantia de 25$000
1 Novilha depelo Cea filha da Vaca Cea dito de 1 anno que achamos Valer aquantia de . . . 6$000

Coqueiros, 20 de Julho de 1856.

O cabra de Francisco Joaquim dos Santos
" Joaquim Jozé Pinto

Conclusão

Aos vinte cinco dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e cincoenta e seis, nesta Cidade de Sam Joaõ, em meu Cartorio fui vindo aos autos em Conclusão ao Doutor Juiz dos Orphãos Francisco Honorato Cidade, para continuar com os termos. Eu Francisco Mario D'Oliveira Camara Escrivão dos orphãos que o escrevi.

O Dr.

Seu affeto
Camara

Devista

e sendo aos vinte cinco dias do mez de Julho do anno de mil oito centos e cincoenta e seis nesta Cidade de Sam Joaõ em meu Cartorio fui

faço estes autos conclusão ao Doutor Curador ge-
ral dos orphãos Manoel da Silva Mafra
para constar faço este termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que o escrevi

S. Ao Dr. Cur.r Geral com vossa

Nada tendo a propôr a bem dos orphãos ao
Rio 5 de Setembro de 1826.

O Curador Geral de Orphãos

Manoel da Silva Mafra

Data

Aos dito dias do mez de Agosto de mil oito-
centos e cincoenta e sete nesta Cidade
de Sam José em meu Cartorio me foram
feitos estes autos com o seu officio supra, para con-
star faço este termo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos
que o escrevi

Conclusão

Aos oito dias do mez de Agosto do anno de mil
oito centos e cincoenta e sete nesta Cidade
de Sam José, em meu Cartorio faço estes au-
tos conclusos ao Doutor Juiz dos orphãos
Francisco Honorato Cidade, para con-
star faço este termo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos
que o escrevi

Vist.o

Concedo á Inventariante a licença, que
pede de 2 prorogada, porém, á declaração por
termo nos autos, e sob o juramento já pres-
tado, a quantia por que os bens a ser

da, para a qual passou licença, e qual o
teve do conhecimento ou computadores.
Cidade de S. José [illegible] de Agosto de 1855
Em tempo. Não poderá ser, e testemun-
a vencida por preço inferior à avaliação.
Era ut supra.

Auto

Aos trinta dias do mez de Setembro do anno de
mil oito centos e cincoenta e sinco nesta Cida
de de Santa José em meu Cartorio por parte
do Doutor Juiz dos orphãos Francisco Hono-
rato Cidade me foram entregues estes autos
com o seu despacho retro supra, para cau-
tar que assim lavro. Eu Francisco Maria
d'Oliveira Camara, Escrivão, o escrivi

Termo de declaração

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno de mil
oito centos e cincoenta e sinco, nesta Cidade de San-
ta José em meu Cartorio

Do que fiz
Camara

Certifico eu Escrivão que intimei o despacho
retro supra a Dona Maria Justina de
Mendonça, em pessoa propria pessoalmente, do que dou
fé. Intimada, e eloquente. S. José 20 de Dezembro de 1855

Fran.co M.a d'Oliv.a Camara

Termo de declaração

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno
de mil oito centos e cincoenta e sinco nesta
Cidade de Santa José em meu Cartorio com
parece presente a Dona Maria Justina de Mendonça
Justina de Queiroz, e lhe deferi o juramento
[illegible]

Maria Justino de Medeiros